



INFORMAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CONSENTIMENTO INFORMADO

Nome do procedimento: ECMO – Oxigenação por membrana extracorporeal

Objetivo: O ECMO é uma técnica médica de suporte vital que permite oxigenar o sangue fora do corpo, através de uma membrana, baseando-se na eliminação de dióxido de carbono e oxigenação do sangue de forma independente do pulmão nativo, substituindo total ou parcialmente a função pulmonar e/ou cardíaca. É utilizado em casos de insuficiência respiratória grave (ECMO veno-venoso) ou de insuficiência cardíaca grave (ECMO veno-arterial).

Modo de realização: Não existe um dispositivo desenhado especificamente para ECMO. Existem diversos dispositivos básicos do circuito que são: 1) Cânulas: selecionam-se consoante o tipo de ECMO (veno-venoso ou veno-arterial); 2) Circuito: utilizam-se tubos de PVC consistindo em um ramo venoso e um ramo arterial; 3) Oxigenador; 4) Bomba de sangue; 5) Misturador de gases e 6) Aquecedor.

Independentemente do tipo de ECMO utilizado, o procedimento da canulação requer a realização de um ato cirúrgico na Unidade de Cuidados Intensivos com a colaboração da equipa de Cirurgia Cardiorrástica.

Efeitos esperados e eventuais benefícios: O ECMO suporta o coração e/ou pulmão até resolução do quadro clínico de base ou como ponte para transplante.

Alternativas terapêuticas: Não se aplica

Riscos/complicações: Complicações mecânicas: descanulação acidental, embolia gasosa, formação de coágulos no circuito; Complicações médicas: hemorragia cerebral, gastrointestinal ou do local de inserção das cânulas, acidentes vasculares cerebrais, convulsões, infeção, hemólise e hipertensão arterial.

Outras informações:

- Espera-se que o doente venha a precisar de várias transfusões.
- A existência de outras patologias associadas/comorbilidade, ou características específicas do doente, poderão estar associadas a risco acrescido de complicações.

Antes da realização do exame/procedimento aqui referido e que lhe foi explicado, ser-lhe-á pedido o seu consentimento escrito para o mesmo, sendo necessário para tal a sua assinatura num documento idêntico a este mas que lhe será dado pela equipa que o irá realizar. Se não puder ou não souber assinar, o consentimento (assinatura) será dado pelo seu representante legal ou membro da família que o represente autorizando o exame/procedimento.

O consentimento será feito em duplicado, ficando um no seu processo clínico (no hospital onde será feito o exame/procedimento) e o outro ser-lhe-á entregue, ficando na sua posse (ou com o seu familiar).